

Pedidos de Esclarecimento- PE nº 13/2023 CLDF

Central Nacional de Licitações- CNL <cnl@ciee.org.br>

ter 27/06/2023 15:49

Para:Comissao Permanente- de Contratacao <cpc@cl.df.gov.br>;

A

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Att.:PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo.**

1- d) O CONTRATADO deverá encaminhar à CLDF a planilha mensal para pagamento dos estagiários até o dia 10 (dez) do mês do respectivo pagamento, juntamente com a nota fiscal da taxa de administração;

Esclarecimento: Sendo disponibilizado sistema para que a CLDF realize o lançamento da folha de pagamento dos estagiários, atenderá ao solicitado?

2- g) A CLDF deverá efetuar o pagamento correspondente à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte dos estagiários, bem como da taxa de administração devida ao CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da planilha e da nota fiscal;

Esclarecimento: Sobre a redação da Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos das bolsas e benefícios dos estagiários, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente.

Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos estagiários e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa) emitimos Nota Fiscal.

Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço.

Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE.

3- n) efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento a Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre o valor da bolsa de estágio paga ao estagiário;

o) emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre os valores pagos da bolsa de estágio para fins de declaração do imposto de renda;

Esclarecimento: Considerando que a Receita Federal é o órgão de maior autoridade para fiscalização tributária no Brasil, e que o mesmo já firmou seu entendimento em interpretação a legislação tributária através das COSIT nº 21 e 186/2020, o qual concluiu que o órgão concedente do estágio, é o competente para lançamento do imposto de renda retido na fonte – DIRF, bem como o responsável pelo informe de rendimentos aos estagiários. Desta feita, o órgão está ciente de que embora o repasse dos pagamentos seja efetuado pelo Agente de Integração, as obrigações de ordem tributária devem ser cumpridas pela contratante?

4- 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esclarecimento: Solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido.

Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas.

Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à

remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita.

Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola
- CIEE

Logo CIEE na
cor azul

Logo CIEE na
cor azul

AMANDA SILVA ARAUJO
Analista Administrativo I

Administração de Contratos e Central Nacional de Licitações | CNL 
Brasília - DF

Logo CIEE na cor branca (00) 0000-0000 / Ramal: 000000

Sistema Híbrido de Trabalho

Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

[Banner_com_fundo_azul_com_foto_de_jovens,_um_homem_negro_e_uma_moça_branca_comemorando_e_ao_centro_o_logo_do_CIEE_comemorativo_dos_59_anos.](#)

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.